

Sendo uma entidade sem fins lucrativos a APM sofre isenção de impostos em conformidade com o item C do Inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Contudo, sempre é bom esclarecer que isenção tributária não significa isenção de prestar contas aos órgãos públicos e à sociedade civil, em conformidade com o que ocorre com as demais entidades empresariais no país.

No caso específico de uma APM é importante atentar para o que segue.

Registro Público

Sendo uma associação eleita por uma assembleia composta de pais, alunos e docentes seu instrumento constitutivo é a Ata de Eleição. Essa Ata deve ser registrada, imediatamente após a eleição da nova diretoria, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

De acordo o novo estatuto regido pelo Decreto 65.298 de de 18/11/2020 cada diretoria é eleita pelo prazo 02 anos.

Após a concessão do registro é necessário regularizar a situação na Receita Federal, com a alteração do responsável perante o [CNPJ](#).

Esse processo é basicamente simples, bastando que seja gerado um [DBE](#) e, após seu deferimento, seja entregue na Unidade da Receita Federal cópia da Ata de Eleição devidamente registrada junto com cópias dos documentos pessoais do novo responsável.

A eleição deve ser até o último dia de abril, com posse até o último dia útil de maio.

DCTF

Anualmente a entidade deve entregar a [DCTF](#) (Declaração de Créditos Tributários Federais) referente ao mês de Janeiro, o que deve ocorrer até o 15º dia útil do mês de março.

Característica peculiar das entidades sem fins lucrativos é a entrega da [DCTF](#) Sem Movimento, haja visto que costumeiramente a entidade não possui fatos geradores de arrecadação de tributos.

A não entrega dessa obrigação implica em uma multa de R\$ 500,00.

Para a transmissão da DCTF, que deverá ser realizada através da internet, é obrigatório o uso de Certificado Digital, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 969, de 21/10/2009 e alterações posteriores.

Informações e orientações sobre obrigatoriedade de emissão, preenchimento da DCTF, prazo de entrega e forma de transmissão, consultar a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no site www.receita.fazenda.gov.br ou se dirigir ao Posto Fiscal da Receita Federal mais próximo.

RAIS

Anualmente a entidade sem fins lucrativos, dentro do mesmo calendário das demais entidades, deve transmitir a Relação Anual de Informações Sociais (**RAIS**). Característica peculiar é que tal obrigação deve ser transmitida Sem Movimento, desde que a entidade não possua nenhum colaborador contratado.

Todas as APMs são obrigadas pela legislação a elaborar e transmitir anualmente a RAIS, contando ou não com empregados registrados em carteira.

As APMs que não tiveram empregados registrados em carteira durante o ano deverão transmitir a RAIS negativa, que poderá ser preenchida diretamente nos sites abaixo informados, neste item. As demais deverão transmitir a RAIS com os dados de sua situação específica.

(Base legal: Portaria nº 1464, de 30/12/2016, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2017)

Informações e orientações sobre obrigatoriedade de emissão, preenchimento da RAIS, prazo de entrega e forma de transmissão, consultar o Ministério do Trabalho e Emprego, nos seguintes sites: www.rais.gov.br ou www.mte.gov.br/rais ou se dirigir ao Posto Fiscal do Ministério do Trabalho mais próximo.

DIRF

A Declaração de Imposto Retido na Fonte deve ser entregue anualmente caso a associação tenha retido na fonte **Imposto de Renda**, seguindo os mesmos moldes aplicados às demais entidades.

Para a transmissão da DIRF, que deverá ser realizada por meio do programa Receitanet, disponível no site da Receita Federal do Brasil, é obrigatório o uso de Certificado Digital, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 969, de 21/10/2009 e alterações posteriores. Informações e orientações sobre obrigatoriedade de emissão, preenchimento da DIRF, prazo de entrega e forma de transmissão, consultar a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no site www.receita.fazenda.gov.br ou se dirigir ao Posto Fiscal da Receita Federal mais próximo.

SEFIP

A entidade sem fins lucrativos está obrigada à entrega da **SEFIP** caso possua colaborador contratado ou venha a contratar os serviços de um **MEI** (Microempreendedor Individual).

Caso não se enquadre em nenhuma dessas situações deverá entregar a **SEFIP** Sem Movimento referente ao mês de Janeiro e na competência 13.

Informações e orientações sobre obrigatoriedade de emissão, preenchimento da SEFIP, prazo de entrega e forma de transmissão, consultar a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no site www.receita.fazenda.gov.br ou se dirigir ao Posto Fiscal da Receita Federal ou INSS mais próximo.

ECD

Instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19/12/2013, e suas alterações, com finalidade fiscal e previdenciária, a elaboração e entrega da ECD é obrigatória para todas as Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real e presumido e Pessoas Jurídicas imunes e isentas.

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa, a ECD deve ser elaborada em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014 e compreenderá a versão digital dos seguintes livros: diário e razão e seus auxiliares, se houver; Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos nele transcritos.

Alteração feita pela Instrução Normativa RFB nº 1.594, de 03/12/2015, estabelece que a ECD deverá ser transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED até o último dia de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

Para a transmissão da ECD é necessário Certificação Digital.

As APMs devem atentar para o artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.510, de 05/11/2014, para se certificar se sua situação específica a enquadra na obrigatoriedade da entrega da ECD. Informações e orientações sobre obrigatoriedade de emissão, preenchimento da ECD, prazo de entrega e forma de transmissão, consultar a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no site www.receita.fazenda.gov.br ou se dirigir ao Posto Fiscal da Receita Federal mais próximo.